

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Registro de Imóveis de Padre Bernardo/GO, Estado de Goiás, etc.

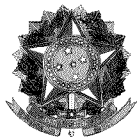
CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matrícula sob o número de ordem **18.122, CNM: 026963.2.0018122-34**, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por: **um lote de terreno de nº 12-A (doze A), da quadra 08 (oito), do loteamento denominado "Vila Divinéia", neste Município, com as seguintes dimensões e confrontações:** pela frente com a Avenida Rui Barbosa, mede 08,00 metros, pelo fundo com os Lotes de nº 06 e 07, mede 08,00 metros, pelo lado direito com o Lote de nº 13, mede 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote de nº 12, mede 30,00 metros perfazendo a área total de 240,00 m². **Proprietário:** Carmelucia de Leles Ferreira Godoy, brasileira, casada, professora, maior e capaz, portadora da CNH nº 04791041882 DETRAN/GO, na qual consta a CI nº 1.579.300-SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 920.237.701-49, residente e domiciliada nesta Cidade. **Registro Anterior:** Av.1-18.116, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 27 de abril de 2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

Av.1-18.122.Prot.39.346.Data:27.04.2015: A requerimento da proprietária Carmelucia de Leles Ferreira Godoy, datado de 27.04.2015, procedo a abertura da presente matrícula, para constar que o imóvel acima rematriculado é objeto do desdobre do lote nº 10/14, da quadra 08, do loteamento denominado "Vila Divinéia", nesta Cidade, com a área total de 1.950,00 m², a qual juntou cópia do Decreto de nº 118/2015, datado de Padre Bernardo - GO, 14.04.2014, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, que autoriza o desmembramento da área urbana especificado acima, o qual foi adquirido pela proprietária acima qualificada, em área maior, pelo preço de R\$ 3.026,40 (cada um), por compra feita à Maria Marcia Borges, separada consensualmente, e CPF/MF sob o nº 276.155.021-87. Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11.02.2015, lavrada à folha 073 do livro 059, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Anexos, desta Cidade, e registradas em 11.02.2015, sob o nº R.1-17.918, R.1-17.919, R.2-15.556, R.2-15.557, e R.2.15.558, deste Cartório. O levantamento topográfico foi realizado pelo R.T Paulo H. C. S. Soares, Engenheiro Civil - CREA 20301/D - DF. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 27 de abril de 2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

Av.2-18.122.Prot.39.963.Data:30.07.2015: A requerimento da proprietária Carmelucia de Leles Ferreira Godoy, datada de 30.07.2015, procedo a presente averbação para constar que foi edificada sobre o lote objeto da presente matrícula uma casa residencial, contendo, varanda, sala/estar, quarto, suíte, w.c, cozinha e área de serviço, medindo a área total de 63,47 m², construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da certidão de HABITE - SE, nº 103, exercício 2015, datada de 20.07.2015, fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, e pelo engenheiro civil, Jonas Ferreira Rocha Júnior, engenheiro civil, CREA - 18596/D-DF. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, os termos do Decreto de nº 1976 de 20.12.82, por se tratar de edificação inferior a 70,00m². ART. Nº 1020150115674, datado de Padre Bernardo - GO, 03.07.2015. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 30 de julho de 2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

R.3-18.122.Prot.40.370.Data:01.10.2015: Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. Contrato sob o nº 8.4444.1039025-0. Datada de Águas Lindas de Goiás - GO, 30 de setembro de 2015. **Comprador(es) e Devedor(es) Fiduciante(s), doravante denominado(s) Devedor(es):** Luciana Tavares de Jesus, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 15.08.1990, secretária, portador(a) de Carteira de Identidade nº 2.997.332, expedida por Secretária de Segurança Pública/DF em 07.07.2008 e do CPF nº 043.206.851-13, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Sem Nome, Q 9, R 3, Setor A, L 10-A, Vila Divinéia em Padre Bernardo - GO. Adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a - **Vendedor(es):** Carmelucia de Leles Ferreira Godoy, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20.06.1976, professora, portador(a) de Carteira de Identidade nº 1.579.300, expedida por Secretária de Segurança Pública/DF em 09.09.2011 e do CPF 920.237.701-49, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 1865, no livro nº 14 - Registro Auxiliar do Cartório de Registro Civil de Padre Bernardo - GO, e seu cônjuge Jailton de Oliveira Godoy, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 26.05.1974, portador(a) de CNH nº 02401210822, expedida por Órgão de Trânsito/DF em 19.07.2012 e do CPF nº 577.389.391-68, residentes e domiciliados em R Viela 1, Lote 32, Viela 1, em Padre Bernardo/GO. **Condições do Financiamento** - Modalidade: Aquisição de Imóvel Residencial. Origem de Recursos: FGTS/UNIÃO. Sistema de Amortização: TP - Tabela Price. **Valor de Compra e Venda e Composição dos Recursos** - O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel objeto deste contrato é R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo: Financiamento concedido pela CAIXA: R\$ 112.000,00. Desconto concedido pelo FGTS/UNIÃO (complemento): R\$ 7.031,00. Recursos próprios: R\$ 20.969,00. Recursos da conta vinculada do FGTS: R\$ 0,00. O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 30.09.2015, DUAM nº 780886/2015 no valor de R\$ 2.856,00, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 140.000,00. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 01 de outubro de 2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

R.4-18.122.Prot.40.370.Data:01.10.2015: **Alienação Fiduciária:** Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. Contrato sob o nº 8.4444.1039025-0. Datada de Águas Lindas de Goiás - GO, 30 de setembro de 2015. **Comprador(es) e Devedor(es) Fiduciante(s), doravante denominado(s) Devedor(es):** Luciana Tavares de Jesus, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 15.08.1990, secretária, portador(a) de Carteira de Identidade nº 2.997.332, expedida por Secretária de Segurança Pública/DF em 07.07.2008 e do CPF nº 043.206.851-13, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Sem Nome, Q 9, R 3, Setor A, L 10-A, Vila Divinéia em Padre Bernardo - GO. **Credora Fiduciária:** - Caixa Econômica Federal, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto - Lei 759/1969, regendo -se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Gilvandro Assis da Silva Neiva, nacionalidade brasileira, casado, nascido em 13.01.1962, economiário, portador da Carteira de Identidade nº 2.235.187, expedida por SSP/MG em 04.09.1979 e do CPF nº 411.617.346-00, conforme procuração lavrada á folha 149, livro 3047-P, em 21.11.2013, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF e susbtabelecimento lavrado ás folhas 115 e 116, do livro 2875, em 23.05.2011, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, doravante denominada CAIXA. **Agência responsável pelo contrato:** 3052 Águas Lindas, GO. **Mútuo/Resgate/Prestações/Datas/Demais Valores/Condições:** Valor total da dívida (financiamento + despesas acessórias) R\$ 112.000,00. Valor da garantia fiduciária e do imóvel para fins de venda em público leilão R\$ 140.000,00. Prazo total (meses) 360. Taxa de juros %a.a - Sem desconto: nominal 7.16 e efetiva 7.3997. Com desconto: nominal 5.00 e efetiva 5.1162. Redutor 0,5% FGTS: nominal 4.50 e efetiva 4.5940. Taxa de juros contratada: nominal 5.0000%a.a e efetiva 5.1161%a.a. Encargo mensal inicial - Prestação (a+j): R\$ 601,24. Taxa de administração: R\$ 0,00. FGHAB: R\$ 12,01. Total: R\$ 613,25. Vencimento do primeiro encargo mensal: 22.10.2015. Reajuste dos encargos: de acordo com o item 4. Forma de pagamento na data da contratação: Data do habite -se: 20.07.2015. **Composição de renda** - Composição de Renda Inicial do devedor para pagamento do encargo mensal: **Devedor =** Luciana Tavares de Jesus. Comprovada R\$ 2.100,00. Não comprovada R\$ 0,00. Para cobertura do FGHAB: **Devedor =** Luciana Tavares de Jesus. Percentual 100,00. As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 01 de outubro de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

R.5-18.122.Prot.54.248.Data:08.04.2024: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Nos Termos do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado em Florianópolis aos 15/03/2024, devidamente assinado pelo Sr. Milton Fontana, Gerente de Centralizadora, procedo o presente registro para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em face do **Devedor Fiduciante: Luciana Tavares de Jesus**, inscrito no CPF/MF nº 043.206.851-13, já qualificado no registro do contrato acima, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi recolhido em 13.03.2024, DUAM Nº 1397422, no valor de R\$ 3.048,62, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 149.442,24. Foi apresentado: Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa – Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO nº 43687-1, emitida em 19.03.2024, válida até 18.04.2024. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 08 de abril de 2024. Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 2.379,96. Tx Jud: R\$ 18,87. Fundos Estaduais: R\$ 505,74. ISSQN: R\$ 47,60. Selo de Autenticidade: 04162404014469425430017.

NADA MAIS, era o que se continha na presente matrícula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé

A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Padre Bernardo/GO, 08 de abril de 2024.

Advânia Nunes Ferreira
Oficiala Respondente

Taxa Judiciária R\$ 18,29.
Emolumentos: R\$ 83,32.
Fundos Estaduais: R\$ 17,71.
ISS: R\$ 1,67.



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

04162404055892734420011

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Observação: Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.